CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

EDITAL N.º 029/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Doutor Maurício Cardoso faz saber, pelo presente Edital, que, retificam-se:

1. O item 2, da Divulgação e do Cronograma, para alteração do período de recursos de Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva e da Prova Prática, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n.º 3.575/2024, bem como datas subsequentes do Cronograma, que passa a viger conforme a seguir:

2. DA DIVULGAÇÃO E DO CRONOGRAMA

(...)

N.º	Descrição	Horário de Brasília	
		Data/Início	Data/Término
22.	Período de vistas do Cartão-Resposta e da Ficha de Avaliação da Prova Prática	00h de 17/09/2025	23h:59min de 23/09/2025
23.	Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva e da Prova Prática	00h de 17/09/2025	23h:59min de 23/09/2025
24.	Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva e da Prova Prática	26/09/2025	
25.	Convocação para a Prova de Títulos	26/09/2025	
26.	**Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos)**	**00h de 02/10/2025**	**23h:59min de 06/10/2025**
27.	Publicação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	14/10/2025	
28.	Período de vistas do Formulário Eletrônico de Títulos	00h de 15/10/2025	23h:59min de 17/10/2025
29.	Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos	00h de 15/10/2025	23h:59min de 17/10/2025
30.	Publicação das Notas Oficiais da Prova de Títulos	22/10/2025	
31.	Convocação para Sorteio Público de Desempate (se necessário)	22/10/2025	
32.	Realização do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	24/10/2025	
33.	Divulgação do Resultado do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	24/10/2025	
34.	Homologação dos Resultados Finais	A partir de 24/10/2025	

Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

2. O subitem 3.4.1.1, das Vagas Reservadas a candidatos Pessoa com Deficiência, para alteração da redação da alínea *a,* considerando o preenchimento de uma vaga aos deficientes após 4 (quatro) vagas preenchidas por não deficientes, nos termos da Lei Municipal n.º 224/1992:

Onde se lê:

3.4.1.1. VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas, nos termos da Lei Municipal n.º 224/1992, as quais terão reservadas até **20%** (vinte por cento) das vagas ofertadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo almejado e sua deficiência;

Leia-se:

3.4.1.1. VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas, nos termos da Lei Municipal n.º 224/1992, as quais terão reservadas **20%** (vinte por cento) das vagas então existentes e das futuras, até a extinção da validade do concurso, observando o preenchimento de vagas disposto na alínea *j* deste subitem, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo almejado e sua deficiência;

Doutor Maurício Cardoso, 24 de julho de 2025.

Lauri José Ely
Prefeito Municipal

Tagiana Cassia Jung
Sec. de Adm. e Fazenda - Substituta